

767



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TJES -
17/07/2012 16:00h
2012.00.862.919
LOFRANCO

OFÍCIO Nº T2-OFI-2012/13652

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Controle de precatório

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente nº T2-MEM-2012/03035, para ciência da indicação do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo para integrar o Comitê Gestor das Contas Especiais, criado pelo Ato Normativo/TJES nº 38/2010.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE
Presidente

De ordem do Exmº. Sr. Des. Presidente, encaminhe-se à Assessoria de Precatórios, para os devidos fins.
Vitória, 19 / 07 /2012.

Maria Helena dos Santos
Presidente
Tribunal de Justiça - ES

Classif. documental 90.03.01.02

RECEBI EM 17 / 07 / 12
Presidência
Tribunal de Justiça - ES



T2OFI201213652A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

MEMORANDO Nº T2-MEM-2012/03035

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2012.

De: DIVISÃO DE PRECATÓRIOS
Para: SECRETARIA DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS
Assunto: Controle de precatório

Sr. Diretor da SAJ,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a gestão dos recursos do Regime Especial de Liquidação de Precatórios, instituído pela EC nº 62, seja feita pelo Tribunal de Justiça, com o auxílio de um Comitê Gestor integrado por magistrado titular e suplente de cada Tribunal com jurisdição no Estado.

No âmbito Estado do Espírito Santo, o Comitê Gestor foi inicialmente constituído por meio do Ato Normativo/TJES nº 38/2010. Para sua composição foi indicado pela Presidência deste Tribunal o nome do Exmo Sr Juiz Federal RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA, então Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, e do Exmo Sr. Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para membros titular e suplente, respectivamente.

Todavia, considerando a sucessão do dirigente da Seccional e as substituições registradas no período, faz-se necessário que a indicação para composição do referido Comitê Gestor não seja nominal, mas aponte para o magistrado que esteja exercendo a Direção do Foro da Seção Judiciária.

Para tal, encaminhamos o presente para deliberação superior, com sugestão de que seja oficiada a Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e o Presidente do Tribunal de Justiça daquele Estado para ciência.

Atenciosamente,

ANDRE COSTA DE SOUSA
DIRETOR DA DIVISÃO DE PRECATÓRIOS



Assinado digitalmente por ANDRE COSTA DE SOUSA.
Documento Nº: 726569-2959 - consulta à autenticidade em www.jfrj.jus.br/ex/docs

Classif. documental 90.03.01.02



T2MEM201203035A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº T2-DES-2012/10504

Referência: Interno Nº T2-MEM-2012/3035, 04/07/2012 - TRF2.
Assunto: Controle de precatório

À PRESIDÊNCIA.

Nesta data, encaminhe-se à Presidência para deliberação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2012.

RUI DE ARAÚJO SANTOS
DIRETOR DA SECRETARIA DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS



Assinado digitalmente por RUI DE ARAUJO SANTOS
Documento Nº: 726583-2959 - consulta à autenticidade em www.trfj.jus.br/lex/docs

Classif. documental 90.03.01.02



T2DES201210504A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº T2-DES-2012/10467

Referência: MEMORANDO Nº T2-MEM-2012/3035, 04/07/2012 - TRF2.
Assunto: Controle de precatório


À DIVISÃO DE PRECATÓRIOS,

Considerando o disposto no artigo 8º da Resolução nº 115 do Conselho da Justiça Federal, indico para integrar o Comitê Gestor da Contas Especiais junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo o magistrado que esteja exercendo a titularidade da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Oficie-se ao Exmo Sr. Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, encaminhando cópia deste expediente.

Oficie-se igualmente ao Exmo. Sr. Juiz Federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, encaminhando cópia deste expediente para ciência e providências decorrentes.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2012.


Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE
Presidente

Classif. documental 90.03.01.02



T2DES201210467A